

PROJETO DE LEI Nº 094/2022.

Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul  
**PROTÓCOLO**  
Hora 15:00h Nº 10783  
Em 19/12/22  
Leite  
Responsável

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e dá outras providências, observadas as Leis Federais 13.019/14 e 13.204/15.

Art. 1º Fica autorizada a Administração Municipal a celebrar parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, CNPJ 88.276.258/0001-66, para o exercício de 2023, visando o desenvolvimento das atividades e atendimento técnico dos alunos com necessidades especiais da entidade, observadas, em sua totalidade, as regras e exigências contidas nas Leis Federais nº 13.019/14 e 13.204/15.

Parágrafo único. A presente autorização observa o exigido no artigo 31, II, das referidas leis, justificando a inexigibilidade do chamamento público.

Art. 2º O objetivo da parceria visa ao atendimento de alunos especiais através da entidade referida, com reconhecida e exclusiva atuação na área, que desenvolve trabalho há vários anos no Município, desenvolvido através de programas pedagógicos voltados aos estudantes, através de plano de trabalho a ser executado e desenvolvido nos termos da legislação do regime jurídico das parcerias e do termo a ser aprovado.

Art. 3º Para viabilizar o objeto da parceria, compromete-se o Poder Executivo Municipal a disponibilizar o valor de R\$ 342.070,20 (trezentos e quarenta e dois mil, setenta reais e vinte centavos) a ser repassado de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho anexo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Encruzilhada do Sul, .....de ..... de 2022.

Benito Fonseca Paschoal,  
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Fabiano Soares de Freitas,

Chefe de Gabinete respondendo pela Secretaria Municipal da Administração.

Visto pelo Jurídico  
  
Simone dos Santos Berkai  
OAB/RS 115.537  
Assessora Jurídica  
Portaria 121430/2021 12.12.2022



Mensagem.


Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

A presente proposta autoriza o Poder Executivo a firmar parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, observadas as Leis Federais nº 13.019/14 e 13.204/15, no exercício de 2023, visando o desenvolvimento das atividades e atendimento técnico dos alunos com necessidades especiais da entidade com o repasse de R\$ 342.070,20 (trezentos e quarenta e dois mil, setenta reais e vinte centavos) termos do objeto da parceria e plano de trabalho propostos e justificando a inexigibilidade de edital de chamamento público nos termos do artigo 31, II das referidas leis.

Com esta medida, a Administração Pública Municipal juntamente com a entidade APAE, através da parceria a ser formatada, irão realizar um conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos no intuito de atender da melhor maneira possível os alunos especiais do município.

Assim, entendendo a importância da proposta para os fins colimados, é que esperamos a aprovação do presente por Vossas Senhorias.

Encruzilhada do Sul, ..... de ..... de 2022.

  
Fabiano Soares de Freitas  
Chefe de Gabinete  
Assina pelo prefeito  
Decreto nº 3.618  
Benito Fonseca Paschoal,  
Prefeito Municipal.





**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**

**Escola de Educação Especial Dinorah Soares Duarte**

Rua 19 de Julho, n.º 555 – Fone: (51) 3733-4224 – CEP: 96.610-000  
ENCruzilhada DO SUL - RS

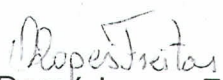
Ofício n.º 32/2022

Encruzilhada do Sul, 06 de dezembro de 2022.

Senhor Prefeito.

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Senhoria, encaminhamos em anexo o Plano de Trabalho e a Planilha de Gastos para a renovação do Termo de Fomento Celebrado entre o Município de Encruzilhada do Sul e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais/2023.

Atenciosamente,

  
Olinda Damé Lopes Freitas  
Diretora

Ilmo. Sr.  
Benito Fonseca Paschoal  
Prefeito Municipal  
Encruzilhada do Sul - RS

- |                                   |  |                            |
|-----------------------------------|--|----------------------------|
| - Aut. Func. n.º Parecer – 676/93 | - Util. Públ. Munic. Dec. n.º 393/75     | - CNPJ 88.276.258/0001-66  |
| - Reg. CNAS n.º 240.361/71        | - Util. Públ. Est. 002213                | - Reg. STCAS n.º 100.969   |
| - Reg. FN/APAEs n.º 1148          | - Util. Públ. Fed. Port. n.º 61-19/09/01 | - Data Fundação – 09/12/69 |



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DINORAH SOARES DUARTE

Rua 19 de Julho, n.º 555 – Fone: (51) 3733-4224 – CEP: 96.610-000  
ENCRUZILHADA DO SUL - RS

*Plano de Trabalho da Escola  
de Educação Especial  
Dinorah Soares Duarte –  
APAE  
Para 2023*

*Encruzilhada do Sul, dezembro de 2022.*

- Aut. Func. N.º Parecer – 676/93  
- Reg. CNAS n.º 240.361/71  
- Reg. FN/APAEs n.º 1148

- Util. Públ. Munic. Dec. n.º 393/75  
- Util. Públ. Est. 002213  
- Util. Públ. Fed. Port. n.º 61-19/09/01

- CNPJ 88.276.258/0001-66  
- Reg. STCAS n.º 100.969  
- Data Fundação – 09/12/69





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DINORAH SOARES DUARTE

Rua 19 de Julho, n.º 555 – Fone: (51) 3733-4224 – CEP: 96.610-000  
ENCRUZILHADA DO SUL - RS

## I – INTRODUÇÃO

O presente Relatório destina-se à Comissão de Fomento da Prefeitura Municipal, com a finalidade de apresentar através de fotos, nossos espaços, assim como as atividades que serão desenvolvidas na Escola de Educação Especial Dinorah Soares Duarte, mantida pela APAE, através deste Termo de Fomento que será firmado com a Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul para o ano de 2023.

Cargo	Quant	C/H	Salário Líquido	INSS	IRRF	Salário Bruto	FGTS	13°	1/3 Férias
DOCENTE	1	20H	R\$ 1.089,19	R\$ 90,49		R\$ 1.179,68	R\$ 94,37	R\$ 98,31	R\$ 32,77
DOCENTE	1	20h	R\$ 1.089,19	R\$ 90,49		R\$ 1.179,68	R\$ 94,37	R\$ 98,31	R\$ 32,77
DOCENTE	1	20h	R\$ 1.089,19	R\$ 90,49		R\$ 1.179,68	R\$ 94,37	R\$ 98,31	R\$ 32,77
DOCENTE	1	20H	R\$ 1.089,19	R\$ 90,49		R\$ 1.179,68	R\$ 94,37	R\$ 98,31	R\$ 32,77
DOCENTE	1	20H	R\$ 1.089,19	R\$ 90,49		R\$ 1.179,68	R\$ 94,37	R\$ 98,31	R\$ 32,77
DOCENTE	1	20H	R\$ 1.089,19	R\$ 90,49		R\$ 1.179,68	R\$ 94,37	R\$ 98,31	R\$ 32,77
DOCENTE	1	20H	R\$ 1.089,19	R\$ 90,49		R\$ 1.179,68	R\$ 94,37	R\$ 98,31	R\$ 32,77
DOCENTE	1	20H	R\$ 1.089,19	R\$ 90,49		R\$ 1.179,68	R\$ 94,37	R\$ 98,31	R\$ 32,77
FISIOTERAPEUTA	1	20H	R\$ 2.137,55	R\$ 539,12	R\$ 18,94	R\$ 2.695,61			
PSICOLOGA	1	26H	R\$ 1.919,15	R\$ 479,78		R\$ 2.398,93			
HIGIENIZADORA	1	40H	R\$ 955,57	R\$ 77,47		R\$ 1.033,04	R\$ 82,64	R\$ 86,09	R\$ 28,70
MERENDEIRA	1	40H	R\$ 955,57	R\$ 77,47		R\$ 1.033,04	R\$ 82,64	R\$ 86,09	R\$ 28,70
MONITOR	1	40H	R\$ 1.050,14	R\$ 86,62		R\$ 1.136,76	R\$ 90,94	R\$ 94,73	R\$ 31,58
MONITOR	1	20H	R\$ 786,25	R\$ 63,75		R\$ 850,00			
MONITOR	1	20H	R\$ 786,25	R\$ 63,75		R\$ 850,00			
DIRETORA	1	40H	R\$ 2.685,44	R\$ 280,96	R\$ 63,36	R\$ 3.029,76	R\$ 242,38	R\$ 252,48	R\$ 84,16
SERVICOS CONTABEIS	1	40H	R\$ 1.071,55			R\$ 1.071,55			
TOTALS			R\$ 21.060,99	R\$ 2.392,84	R\$ 82,30	R\$ 23.536,13	R\$ 1.253,60	R\$ 1.305,84	R\$ 435,28

TOTAL MENSAL RECURSOS HUMANOS R\$ 26.530,85

Despesas Diversas	Valor
Água	R\$ 125,00
Alimentação	R\$ 700,00
Combustíveis	R\$ 400,00
Gás	R\$ 100,00
Internet	R\$ 55,00
Luz	R\$ 250,00
Papelaria	R\$ 300,00
Telefone	R\$ 45,00
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$ 1.975,00</b>

TOTAL GERAL MENSAL R\$ 28.505,85

TOTAL DE 01/2023 A 12/2023 R\$342.070,20

Encruzilhada do Sul, 12 de dezembro de 2022

MAURICIO LIMA DOS SANTOS:75751062000  
 Assinado de forma digital por MAURICIO LIMA DOS SANTOS:75751062000  
 Dados: 2022.12.12 15:12:42 -03'00'

Mauricio Lima dos Santos  
 Contador  
 CRC/RS 73646





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DINORAH SOARES DUARTE

Rua 19 de Julho, n.º 555 – Fone: (51) 3733-4224 – CEP: 96.610-000  
ENCRUZILHADA DO SUL - RS

### III – DESENVOLVIMENTO

A Escola de Educação Especial Dinorah Soares Duarte é mantida pela APAE de Encruzilhada do Sul, a mesma atende atualmente 60 (sessenta) alunos, que são distribuídos nos turnos manhã e tarde, cumprindo os horários das 08horas às 12horas e das 13horas às 17horas.

No turno da manhã temos três turmas, sendo atendidas por uma professora em cada turma, cada uma com 20horas semanais, atendendo de oito a dez alunos por sala. No turno da tarde temos quatro professores, atendendo em cada sala de seis a oito alunos.

Nossos alunos são portadores de deficiência intelectual e múltipla, exigindo do professor uma atenção redobrada, possuem na grande maioria dificuldade de locomoção necessitando de ajuda de um monitor, para deslocamento ao banheiro, refeitório ou para a área livre, devido a esta necessidade, incluímos no nosso Plano/2023, dois monitores, que auxiliarão o professor sempre que este precisar. Nosso objetivo enquanto escola é desenvolver a autonomia do aluno, para que seja autossuficiente em seu convívio social, saiba seus direitos e deveres e, na medida do possível seja incluído no ensino regular.

Temos um **monitor de transporte**, com 40 (quarenta) horas semanais, que faz todo o trabalho de compra de alimentos, material de manutenção, entrega de documentos. Orçamento de preços e auxilia os alunos com maiores dificuldades de locomoção.

Temos uma **higienizadora**, com 40horas semanais, que realiza toda a limpeza e a conservação do espaço interno e externo do prédio, responsável também pelo almoxarifado.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DINORAH SOARES DUARTE

Rua 19 de Julho, n.º 555 – Fone: (51) 3733-4224 – CEP: 96.610-000  
ENCRUZILHADA DO SUL - RS

A **merendeira**, com 40 horas semanais, é responsável pela realização da merenda, faz e serve aproximadamente 40 (quarenta) almoços diariamente e 30 (trinta) lanches na tarde.

A merendeira é quem faz o controle de alimentos, observando a validade dos produtos, faz a lista de compra, segue um cardápio previamente estabelecido, faz a higienização do refeitório e cozinha.

A **Diretora** com 40 (quarenta) horas, devido às inúmeras obrigações demandadas por esta função. Como a Escola não possui coordenador Pedagógico, esta função também é desempenhada pela Diretora, que organiza e supervisiona todo o trabalho pedagógico, assim como os demais serviços e setores da Escola, elabora relatórios projetos, reuniões e demais documentos pertinentes à Escola. Participa de reuniões e, representa legalmente a Escola.

Mantém a documentação atualizada, juntamente com a secretária, realiza reuniões com pais, professores, fonoaudióloga, fisioterapeuta, psicóloga, psicopedagoga. Atende pais e alunos, solicita encaminhamentos e, mantém junto ao contador a documentação de prestação de contas em dia.

O **contador** toma conta de toda a parte legal da Escola e APAE, participa de reunião no Município e fora deste, participa da elaboração do Plano de Aplicação Financeiro, faz pagamentos do pessoal e fornecido, faz o balancete anual e, mantém os dados bancários atualizados.

A **fisioterapeuta** tem uma carga horária de 20 horas semanais, presta atendimento individual e/ou em pequenos grupos de acordo com as necessidades. Participa de reuniões sempre que solicitada, mantém os professores informados das condições físicas dos alunos, orienta os pais e/ou responsável como trabalhar com o atendido, além dos nossos alunos, atende sempre que possíveis crianças encaminhadas pelo SMS.

A **psicóloga** tem 20 horas semanais, desenvolve um trabalho de suma importância, faz estudo de casos individualmente e, em conjunto com outros profissionais da Escola. Atende nossos alunos, professores, funcionários, assim como pais e/ou responsáveis pelos alunos e, sempre que possível atende crianças encaminhadas pelo CAPs.





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DINORAH SOARES DUARTE

Rua 19 de Julho, n.º 555 – Fone: (51) 3733-4224 – CEP: 96.610-000  
ENCRUZILHADA DO SUL - RS

A **merendeira**, com 40 horas semanais, é responsável pela realização da merenda, faz e serve aproximadamente 40 (quarenta) almoços diariamente e 30 (trinta) lanches na tarde.

A merendeira é quem faz o controle de alimentos, observando a validade dos produtos, faz a lista de compra, segue um cardápio previamente estabelecido, faz a higienização do refeitório e cozinha.

A **Diretora** com 40 (quarenta) horas, devido às inúmeras obrigações demandadas por esta função. Como a Escola não possui coordenador Pedagógico, esta função também é desempenhada pela Diretora, que organiza e supervisiona todo o trabalho pedagógico, assim como os demais serviços e setores da Escola, elabora relatórios projetos, reuniões e demais documentos pertinentes à Escola. Participa de reuniões e, representa legalmente a Escola.

Mantém a documentação atualizada, juntamente com a secretária, realiza reuniões com pais, professores, fonoaudióloga, fisioterapeuta, psicóloga, psicopedagoga. Atende pais e alunos, solicita encaminhamentos e, mantém junto ao contador a documentação de prestação de contas em dia.

O **contador** toma conta de toda a parte legal da Escola e APAE, participa de reunião no Município e fora deste, participa da elaboração do Plano de Aplicação Financeiro, faz pagamentos do pessoal e fornecido, faz o balancete anual e, mantém os dados bancários atualizados.

A **fisioterapeuta** tem uma carga horária de 20 horas semanais, presta atendimento individual e/ou em pequenos grupos de acordo com as necessidades. Participa de reuniões sempre que solicitada, mantém os professores informados das condições físicas dos alunos, orienta os pais e/ou responsável como trabalhar com o atendido, além dos nossos alunos, atende sempre que possíveis crianças encaminhadas pelo SMS.

A **psicóloga** tem 20 horas semanais, desenvolve um trabalho de suma importância, faz estudo de casos individualmente e, em conjunto com outros profissionais da Escola. Atende nossos alunos, professores, funcionários, assim como pais e/ou responsáveis pelos alunos e, sempre que possível atende crianças encaminhadas pelo CAPs.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DINORAH SOARES DUARTE

Rua 19 de Julho, n.º 555 – Fone: (51) 3733-4224 – CEP: 96.610-000  
ENCRUZILHADA DO SUL - RS

Dentro do Termo de Fomento, temos valores determinados para despesas com: água, alimentação, combustível, gás, internet, luz, papelaria e telefone.

- Aut. Func. N.º Parecer – 676/93
- Reg. CNAS n.º 240.361/71
- Reg. FN/APAEs n.º 1148
- Util. Públ. Munic. Dec. n.º 393/75
- Util. Públ. Est. 002213
- Util. Públ. Fed. Port. n.º 61-19/09/01
- CNPJ 88.276.258/0001-66
- Reg. STCAS n.º 100.969
- Data Fundação – 09/12/69





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DINORAH SOARES DUARTE

Rua, 19 de Julho, n.º 555 – Fone: (51) 3733-4224 – CEP: 96.610-000  
ENCRUZILHADA DO SUL - RS

#### IV – CONCLUSÃO

Abordamos de forma resumida, o trabalho desenvolvido na Escola de Educação Especial Dinorah Soares Duarte mantida, através deste Termo de Fomento.

Salientamos a quanto este Termo de Fomento é importante para o bom andamento do trabalho escolar, pois sem ele não teríamos como dar continuidade ao trabalho que aqui é realizado em prol dos alunos atendidos e aos seus familiares. Os atendidos aqui, não recebem atendimento em outro lugar, pelo menos em um turno, recebe alimentação, instrução, atenção e, procuramos dar uma vida com mais autonomia e dignidade a eles.

Encruzilhada do Sul, 05 de dezembro de 2022.

  
Olinda Damé Lopes Freitas  
Diretora

- Aut. Func. N.º Parecer – 676/93
- Reg. CNAS n.º 240.361/71
- Reg. FN/APAEs n.º 1143
- Util. Públ. Munic. Dec. n.º 393/75
- Util. Públ. Est. 002213
- Util. Públ. Fed. Port. n.º 61-19/09/01
- CNPJ 88.276.258/0001-66
- Reg. STCAS n.º 100.969
- Data Fundação – 09/12/69



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**

Rua 19 de Julho, n.º 555 – Fone: (51) 3733-4224 – CEP: 96.610-000  
ENCRUZILHADA DO SUL - RS



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Ilmo. Senhor Oficial do Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas de Encruzilhada do Sul – RS

Euclides Luiz Brocardo, Brasileiro, Casado, Empresário, RG: 1027501285, CPF: 195.690.680-00, residente e domiciliado em Encruzilhada do Sul – RS, na Zona Rural, [apaencruzilhada@yahoo.com.br](mailto:apaencruzilhada@yahoo.com.br), Presidente da Associação denominada Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, com sede na Rua 19 de Julho, 555, Centro, Encruzilhada do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o nº, 88.276.258/0001-66, vem solicitar a V. Sr. a averbação da ata de assembleia geral, realizada no dia, 25/07/2018, que alterou (reuniram-se os associados identificados na lista de presença que, assinada por todos, fica fazendo parte integrante da presente Ata para todos os fins de direito, com o objetivo de deliberar sobre a alteração do Estatuto da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, na forma contida no Art.18 – alínea “a” do Estatuto Vigente. Assumiu a Presidência da Assembleia, Euclides Luiz Brocardo, que convidou Maria Teresa Damé Teixeira pra Secretariar a reunião ficando assim constituída a mesa.) da presente associação, conforme art. 121 da Lei de Registros Públicos.

Declaramos que foram cumpridos todos os requisitos estatutários para realização da assembleia geral. Com efeito, a convocação da Assembleia Geral foi feita por edital afixado na Sede da Instituição com a antecedência mínima de quinze (15) dias, nos termos do art. (18) do referido estatuto.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

TABELIONATO  
LEÃO

  
Euclides Luiz Brocardo  
Presidente

Encruzilhada do Sul, 17 de agosto de 2018.

TABELIONATO  
LEÃO

  
Maria Teresa Damé Teixeira  
1ª Diretora Secretária

- |                                   |  |                            |
|-----------------------------------|--|----------------------------|
| - Aut. Func. n.º Parecer – 676/93 | - Util. Públ. Munic. Dec. n.º 393/75     | - CNPJ 88.276.258/0001-66  |
| - Reg. CNAS n.º 240.361/71        | - Util. Públ. Est. 002213                | - Reg. STCAS n.º 100.969   |
| - Reg. FN/APAEs n.º 1148          | - Util. Públ. Fed. Port. n.º 61-19/09/01 | - Data Fundação – 09/12/69 |



TABELIONATO DE NOTAS DE ENCRUZILHADA DO SUL

Rua Ramiro Barcelos, 709 - CEP 96610-000 - Fone: (51) 3733-1963  
Bel. Maria de Lourdes Zafaneli Leão - Tabelião - E-mail: mlzleao@ig.com.br

Reconheço por semelhança as firmas de EUCLIDES LUIZ BROCARDO e MARIA TERESA DAMÉ TEIXEIRA

Dou fé. Em test. da verdade.  
Encruzilhada do Sul - RS 10/12/2018

Emol.: R\$ 9,20 Selo: R\$ 2,80  
018001170000300974/DC975

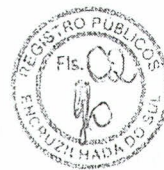
Lucas Gabriel Leão Soares - Tabelião Substituto

Bel. Lucas Gabriel Leão Soares  
Tabelião Substituto



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE ENCRUZILHADA DO SUL**

Rua 19 de Julho, n.º 555 – Fone: (51) 3733-4224 – CEP: 96.610-000  
ENCRUZILHADA DO SUL - RS



**ESTATUTO DA APAE DE ENCRUZILHADA DO SUL**

**CAPÍTULO I**

**Da Denominação, Sede e Fins**

Art. 1º - A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Encruzilhada do Sul – RS, abreviadamente, APAE de Encruzilhada do Sul, fundada em Assembleia realizada em 09 de dezembro de 1969, nesta cidade de Encruzilhada do Sul, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º - A APAE de Encruzilhada do Sul, é uma associação civil, filantrópica, com atuação nas áreas de assistência social, educação, prevenção, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa, desporto e outros, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, tendo sede à rua 19 de Julho, 555, bairro Vila Xavier, e foro no município de Encruzilhada do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º - A APAE de Encruzilhada do Sul, tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º - A APAE de Encruzilhada do Sul, adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo

- Aut. Func. N.º Parecer – 676/93  
- Reg. CNAS n.º 240.361/71  
- Reg. FN/APAEs n.º 1148

- Util. Públ. Munic. Dec. n.º 393/75  
- Util. Públ. Est. 002213  
- Util. Públ. Fed. Port. n.º 61-19/09/01

- CNPJ 88.276.258/0001-66  
- Reg. STCAS n.º 100.969  
- Data Fundação – 09/12/69

**Jefferson Rodrigues**  
Advogado

OAB - RS 46486 CPF 658.108.844/68





**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE ENCRUZILHADA DO SUL**

Rua 19 de Julho, n.º 555 – Fone: (51) 3733-4224 – CEP: 96.610-000  
ENCRUZILHADA DO SUL - RS



e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem o número dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

Parágrafo Único – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das APAEs.

Art. 5º - A bandeira da APAE de Encruzilhada do Sul, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da APAE, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,50 de largura.

Parágrafo Único - A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das APAEs.

Art. 6º - Os eventos realizados pela APAE poderão utilizar como instrumento norteador o Manual Básico – Cerimonial da Rede APAE, elaborado pela Federação Nacional das APAEs, para organização de seus protocolos.

Art. 7º - O dia 11 de dezembro, é consagrado como Dia Nacional das APAEs (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da APAE.

Art. 8º - Considera-se “Excepcional” ou “Pessoa com Deficiência” aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

- Aut. Func. N.º Parecer – 676/93  
- Reg. CNAS n.º 240.361/71  
- Reg. FN/APAEs n.º 1148

- Util. Públ. Munic. Dec. n.º 393/75  
- Util. Públ. Est. 002213  
- Util. Públ. Fed. Port. n.º 61-19/09/01

- CNPJ 88.276.258/0001-66  
- Reg. STCAS n.º 100.969  
- Data Fundação – 09/12/69

*Jefferson Rodrigues*  
Advogado

OAB - RS 46466 CPF 668.108.840/68



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE ENCRUZILHADA DO SUL**

Rua 19 de Julho, n.º 555 – Fone: (51) 3733-4224 – CEP: 96.610-000  
ENCRUZILHADA DO SUL - RS



Art. 9º - São os seguintes os fins e objetivos desta APAE, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I - promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtorno globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II- prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III- prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV- oferecer serviços na área da educação, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a APAE se propõe a:

I-promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da APAE;

- Aut. Func. N.º Parecer – 676/93  
- Reg. CNAS n.º 240.361/71  
- Reg. FN/APAEs n.º 1148

- Util. Públ. Munic. Dec. n.º 393/75  
- Util. Públ. Est. 002213  
- Util. Públ. Fed. Port. n.º 61-19/09/01

- CNPJ 88.276.258/0001-66  
- Reg. STCAS n.º 100.969  
- Data Fundação – 09/12/69

*Jefferson Rodrigues*  
Advogado  
OAB - RS 46405 CPF 668.103.840/66





**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**  
**ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE ENCRUZILHADA DO SUL**

Rua 19 de Julho, n.º 555 – Fone: (51) 3733-4224 – CEP: 96.610-000  
ENCRUZILHADA DO SUL - RS



II- incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

III- promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

IV- participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

V- manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

VI- solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

VII- firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

VIII- fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e sigla APAE, informando o uso indevido à Federação das APAEs do Estado ou à Federação Nacional das APAEs;

IX- promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para seus assistidos e às suas famílias;

X- desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

- Aut. Func. N.º Parecer – 676/93  
- Reg. CNAS n.º 240.361/71  
- Reg. FN/APAEs n.º 1448

- Util. Públ. Munic. Dec. n.º 393/75  
- Util. Públ. Est. 002213  
- Util. Públ. Fed. Port. n.º 61-19/09/01

- CNPJ 88.276.258/0001-66  
- Reg. STCAS n.º 100.969  
- Data Fundação – 09/12/69

**Jeferson Rodrigues**  
Advogado  
OAB - RS 45485 CPF 668.108.840/66



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

Rua 19 de Julho, n.º 555 – Fone: (51) 3733-4224 – CEP: 96.610-000  
ENCRUZILHADA DO SUL - RS



XI- garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das APAEs;

XII- coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação da APAEs do Estado e da Federação Nacional das APAEs, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XIII- atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das APAEs do Estado e pela Federação Nacional das APAEs, coordenando e fiscalizando sua execução;

XIV- articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XV- encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalho e de obras especializadas;

XVI- compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentos federais, estaduais e municipais, relativas às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XVII- promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na APAE;

- Aut. Func. N.º Parecer – 676/93  
- Reg. CNAS n.º 240.361/71  
- Reg. FN/APAEs n.º 1148

- Util. Públ. Munic. Dec. n.º 393/75  
- Util. Públ. Est. 002213  
- Util. Públ. Fed. Port. n.º 61-19/09/01

- CNPJ 88.276.258/0001-66  
- Reg. STCAS n.º 100.969  
- Data Fundação – 09/12/69

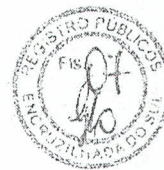
*Jefferson Rodrigues*  
Advogado  
OAB - RS 45400 CPF 669.108.0/40168





**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE ENCRUZILHADA DO SUL**

Rua 19 de Julho, n.º 555 – Fone: (51) 3733-4224 – CEP: 96.610-000  
ENCRUZILHADA DO SUL - RS



XVIII- promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XIX- estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela APAE, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XX- divulgar a experiência apaeana em órgãos públicos e privados, no âmbito municipal, pelos órgãos disponíveis;

XXI- desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla na gestão da APAE;

XXII- promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 - A APAE de Encruzilhada do Sul, integra-se, por filiação, à Federação Nacional das APAEs, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso do nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere .

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das APAEs, a APAE, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere .

§ 2º - A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla APAE pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das APAEs e da Federação das APAEs dos Estados.

- Aut. Func. N.º Parecer – 676/93  
- Reg. CNAS n.º 240-361/71  
- Reg. FN/APAEs n.º 1148

- Util. Públ. Munic. Dec. n.º 393/75  
- Util. Públ. Est. 002213  
- Util. Públ. Fed. Port. n.º 61-19/09/01

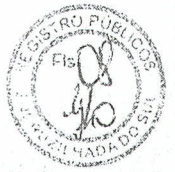
- CNPJ 88.276.258/0001-66  
- Reg. STCAS n.º 100.969  
- Data Fundação – 09/12/69

*Jefferson Rodrigues*  
Advogado  
OAB - RS 45480 CPF 666.103.040/660



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE ENCRUZILHADA DO SUL**

Rua 19 de Julho, n.º 555 – Fone: (51) 3733-4224 – CEP: 96.610-000  
ENCRUZILHADA DO SUL - RS



§ 3º - A APAE apresentará, anualmente, à Federação das APAEs do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12- A APAE preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das APAEs do Estado, Federação Nacional das APAEs, Administração Pública e Entidades Privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes de trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/o práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

## CAPÍTULO II

### Dos Associados

#### Seção I

#### Do Quadro Social

Art. 13 - A APAE de Encruzilhada do Sul é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas ou jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

- Aut. Func. N.º Parecer – 676/93
- Reg. CNAS n.º 240.361/71
- Reg. FN/APAEs n.º 1148

*Jeferson Rodrigues*  
Advogado  
OAB - RS 254865 CPF 660.100.040/009

- Util. Públ. Munic. Dec. n.º 393/75
- Util. Públ. Est. 002213
- Util. Públ. Fed. Port. n.º 61-19/09/01

- CNPJ 88.276.258/0001-66
- Reg. STCAS n.º 100.969
- Data Fundação – 09/12/69

*Handwritten signature*





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

Rua 19 de Julho, n.º 555 – Fone: (51) 3733-4224 – CEP: 96.610-000  
ENCRUZILHADA DO SUL - RS



§ 1º- São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela APAE.

§ 2º- Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da APAE.

Art. 14 - O quadro social da APAE é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I-contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a APAE por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da APAE, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01(um) sócio/diretor representante;

II- beneméritos: são as pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços ao Movimento Apacano;

III- correspondentes: aqueles que prestam colaboração à APAE, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;

IV- honorários: personalidades nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência, ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

V- especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da APAE, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

- Aut. Func. N.º Parecer – 676/93  
- Reg. CNAS n.º 240.361/73  
- Reg. FN/APAEs n.º 1148

- Util. Públ. Munic. Dec. n.º 393/75  
- Util. Públ. Est. 002213  
- Util. Públ. Fed. Port. n.º 61-19/09/01

- CNPJ 88.276.258/0001-66  
- Reg. STCAS n.º 100.969  
- Data Fundação – 09/12/69

**Jeferson Rodrigues**  
Advogado  
OAB - RR 45486 / CFF 668.108.840/66



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE ENCRUZILHADA DO SUL**

Rua 19 de Julho, n.º 555 – Fone: (51) 3733-4224 – CEP: 96.610-000  
ENCRUZILHADA DO SUL - RS



VI- fundadores: pessoas que participaram da primeira Assembleia Geral de Fundação da APAE e assinaram a respectiva ata.

Art. 15- Compete à APAE exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

Seção II

**Dos Títulos Honoríficos**

Art. 16 - A APAE poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciados Honorário.

I - São Agraciados Beneméritos as personalidades, física ou jurídica, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do Movimento da APAEs.

II - São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham contribuído de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência.

III - A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da APAE.

- Aut. Func. N.º Parecer = 676/93  
- Reg. CNAS n.º 240.361/71  
- Reg. FN/APAEs n.º 1148

- Util. Públ. Munic. Dec. n.º 393/75  
- Util. Públ. Est. 002213  
- Util. Públ. Fed. Port. n.º 61-19/09/01

- CNPJ 88.276.258/0001-66  
- Reg. STCAS n.º 100.969  
- Data Fundação - 09/12/69

Jeferson Rodrigues  
Advogado  
OAB - RS 45486 CPF 668.109.840/69





**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE ENCRUZILHADA DO SUL**

Rua 19 de Julho, n.º 555 – Fone: (51) 3733-4224 – CEP: 96.610-000  
ENCRUZILHADA DO SUL - RS



IV - O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2(dois) do Conselho de Administração, para examinar minuciosamente as obras e o "curriculum vitae" dos indicados, deliberando por voto de no mínimo, dois terços dos seus membros.

V - A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à APAE, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes previstos neste Estatuto.

### Seção III

#### Dos Direitos dos Associados

Art. 17 - São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

- I- ter o seu filho ou dependente com deficiência, matriculado na APAE e utilizar-se dos serviços por ela prestados;
- II- participar das Assembleias Gerais;
- III- propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da APAE;
- IV- apresentar, à Diretoria Executiva, ideias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

- Aut. Func. N.º Parecer – 676/93  
- Reg. CNAS n.º 240.361/71  
- Reg. FN/APAEs n.º 1148

- Util. Públ. Munic. Dec. n.º 393/75  
- Util. Públ. Est. 002213  
- Util. Públ. Fed. Port. n.º 61-19/09/01

- CNPJ 88.276.258/0001-66  
- Reg. STCAS n.º 100.969  
- Data Fundação – 09/12/69

Jeferson Rodrigues  
Advogado  
OAB - RS 46406  
CPF 666.108.840/68

*[Handwritten signature]*



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

Rua 19 de Julho, n.º 555 – Fone: (51) 3733-4224 – CEP: 96.610-000  
ENCRUZILHADA DO SUL - RS



V- participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da APAE, usando da palavra, mas sem direito a voto;

VI- apresentar à Diretoria Executiva, ideias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VII- participar de todos os eventos organizados pela APAE, Conselho Regional, Federação das APAEs do Estado e Federação Nacional das APAEs;

VIII- apresentar proposta de alteração do Estatuto da APAE, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das APAEs;

IX- requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da APAE;

X- em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI- convocar os órgãos deliberativos da APAE quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º - Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.

§ 2º - Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

- Aut. Func. N.º Parecer – 676/93  
- Reg. CNAS n.º 240.361/71  
- Reg. FN/APAEs n.º 1148

- Util. Públ. Munic. Dec. n.º 393/75  
- Util. Públ. Est. 002213  
- Util. Públ. Fed. Port. n.º 61-19/09/01

- CNPJ 88.276.258/0001-66  
- Reg. STCAS n.º 100.969  
- Data Fundação – 09/12/69

*Jeferson Rodrigues*  
Advogado

CRAB - RS 45496 - CPF 669.100.840/56

*unbeif*





**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE ENCRUZILHADA DO SUL**

Rua 19 de Julho, n.º 555 – Fone: (51) 3733-4224 – CEP: 96.610-000  
ENCRUZILHADA DO SUL - RS



§ 3º - Os associados contribuintes, quando funcionários da APAE, com vínculo indireto, não poderão votar, nem serem votados, nem convocar Assembleia Geral Extraordinária.

**Seção IV**

**Das Obrigações dos Associados**

Art. 18 - São obrigações dos associados da APAE:

I - manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no Município;

II- pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III- aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da APAE, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV- cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as Resoluções da Diretoria Executiva, o Regimento Interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da APAE;

V- informar, por escrito, aos órgãos diretivos da APAE, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

- Aut. Func. N.º Parecer – 676/93  
- Reg. CNAS n.º 240.361/71  
- Reg. FN/APAEs n.º 1148

- Util. Públ. Munic. Dec. n.º 393/75  
- Util. Públ. Est. 002213  
- Util. Públ. Fed. Port. n.º 61-19/09/01

- CNPJ 88.276.258/0001-66  
- Reg. STCAS n.º 100.969  
- Data Fundação – 09/12/69

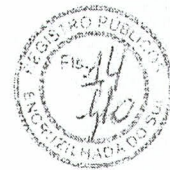
**Jeferson Rodrigues**  
Advogado

OAB - RS 4E456 CPF 660.108.84/0165



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE ENCRUZILHADA DO SUL**

Rua 19 de Julho, n.º 555 – Fone: (51) 3733-4224 – CEP: 96.610-000  
ENCRUZILHADA DO SUL - RS



VI- submeter as propostas de alteração do Estatuto da APAE à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das APAEs.

**Seção V**

**Das Penalidades Aplicáveis aos Associados**

Art. 19 - As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados, acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da APAE, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I - Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da APAE;

II - Suspensão do direito de votar e de ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

III - Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da APAE, da Federação das APAEs do Estado e da Federação Nacional das APAEs.

§ 1º - A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, ad referendum do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

- Aut. Func. N.º Parecer - 676/93  
- Reg. CNAS n.º 240.361/71  
- Reg. FN/APAEs n.º 1148

- Util. Públ. Munic. Dec. n.º 393/75  
- Util. Públ. Est. 002213  
- Util. Públ. Fed. Port. n.º 61-19/09/01

- CNPJ 88.276.258/0001-66  
- Reg. STCAS n.º 100.969  
- Data Fundação - 09/12/69

*Jeferson Rodrigues*  
Advogado  
OAB - RS 45486 / CPF 658.108.840/68

*[Handwritten signature]*





**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE ENCRUZILHADA DO SUL**

Rua 19 de Julho, n.º 555 – Fone: (51) 3733-4224 – CEP: 96.610-000  
ENCRUZILHADA DO SUL - RS



II – À Comissão de Ética compete apurar os fatos notificados, encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das APAEs do Estado e/ou para a Diretoria da APAE, que expedirá parecer conclusivo;

III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva “ad referendum” do Conselho de Administração da Federação das APAEs do Estado e/ou da APAE que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas no art. 19, a intervenção na APAE ou ainda o arquivamento da denúncia;

IV- Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na APAE, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros;

V- A Intervenção terminará com a Eleição da Nova Diretoria da APAE, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apacano;

VI- Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das APAEs do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na APAE, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das APAEs para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo APAE, com remessa de fato apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para providências cabíveis, dando-lhes ampla divulgação no município;

VII- Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentadas no Regimento Interno ou por meio de Resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da APAE “ad referendum” do Conselho de Administração;

VIII- O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

- Aut. Func. N.º Parecer – 676/93  
- Reg. CNAS n.º 240.361/71  
- Reg. FN/APAEs n.º 1148

- Util. Públ. Munic. Dec. n.º 393/75  
- Util. Públ. Est. 002213  
- Util. Públ. Fed. Port. n.º 61-19/09/01

- CNPJ 88.276.258/0001-66  
- Reg. STCAS n.º 100.969  
- Data Fundação – 09/12/69

*Jeferson Rodrigues*  
Advogado

OAB - RS 45486 CPF 668.108.840/66



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE ENCRUZILHADA DO SUL**

Rua 19 de Julho, n.º 555 – Fone: (51) 3733-4224 – CEP: 96.610-000  
ENCRUZILHADA DO SUL - RS



**CAPÍTULO III**

**Da Organização, do Funcionamento e da Administração da APAE**

**Seção I**

**Da Organização**

Art. 21 - São órgãos da APAE, responsáveis por sua administração:

I – Assembleia Geral

II – Conselho de Administração

III - Conselho Fiscal

IV - Diretoria Executiva

V - Autodefensoria

- Aut. Func. N.º Parecer 676/93
- Reg. CNAS n.º 240.361/71
- Reg. FN/APAEs n.º 1148

- Util. Públ. Munic. Dec. n.º 393/75
- Util. Públ. Est. 002213
- Util. Públ. Fed. Port. n.º 61-19/09/01

- CNPJ 88.276.258/0001-66
- Reg. STCAS n.º 100.969
- Data Fundação – 09/12/69

*Jeferson Rodrigues*  
Advogado  
OAB - RS 45.496 CPF 658.108.840/68

*unbeif*





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

Rua 19 de Julho, n.º 555 – Fone: (51) 3733-4224 – CEP: 96.610-000  
ENCRUZILHADA DO SUL - RS



VI - Conselho Consultivo

§ 1º - Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da APAE há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 01(um) ano, nos programas de atendimento da APAE.

§ 2º - O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo, não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações, resultados, dividendos, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios, por qualquer forma a diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

§ 4º - Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos, sempre que possível.

Art. 22 - Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a APAE, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

Seção II

Da Assembleia Geral

- Aut. Func. N.º Parecer – 676/93.  
- Reg. CNAS n.º 240.361/77  
- Reg. FN/APAEs n.º 1148

- Util. Públ. Munic. Dec. n.º 393/75  
- Util. Públ. Est. 002213  
- Util. Públ. Fed. Port. n.º 61-19/09/01

- CNPJ 88.276.258/0001-66  
- Reg. STCAS n.º 100.969  
- Data Fundação – 09/12/69

*Jefferson Rodrigues*  
Advogado

OAB - RS 45406 CPF 668.108.840/60

*Handwritten signature*



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE ENCRUZILHADA DO SUL**

Rua 19 de Julho, n.º 555 – Fone: (51) 3733-4224 – CEP: 96.610-000  
ENCRUZILHADA DO SUL - RS



Art. 23 - A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da APAE, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º - Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais, os associados especiais que comprovem matrícula e frequência regular há pelo menos 01(um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º - No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que outorgante e outorgado deverão ser associados da APAE.

§ 3º - Não se admite mais de uma procuração por associado contribuinte ou especial.

§ 4º - A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da APAE. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5º - Em caso de empate, para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da APAE.

§ 6º - Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da APAE, que fará prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º - Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

- Aut. Func. N.º Parecer – 676/93  
- Reg. CNAS n.º 240.361/71  
- Reg. EN/APAÉs n.º 1148

- Util. Públ. Munic. Dec. n.º 393/75  
- Util. Públ. Est. 002213  
- Util. Públ. Fed. Port. n.º 61-19/09/01

- CNPJ 88.276.258/0001-66  
- Reg. STCAS n.º 100.969  
- Data Fundação – 09/12/69

*Jeferson Rodrigues*  
Advogado

OAB - RS 45486 CPF 668.108.840/68





**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**  
**ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE ENCRUZILHADA DO SUL**

Rua 19 de Julho, n.º 555 – Fone: (51) 3733-4224 – CEP: 96.610-000  
ENCRUZILHADA DO SUL - RS



Art. 24 - A convocação da Assembleia Geral far-se-á por notificação aos associados, por meio de boletim, e-mail, circular ou outros meios convenientes e por publicação em jornal de circulação no município da APAE, admitindo-se, como alternativa, editais afixados no quadro de aviso da APAE e nos lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30(trinta) dias.

§ 1º - No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º - A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constar dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 - À Assembleia Geral, órgão soberano da APAE, compete exclusivamente:

I-homologar as alterações do Estatuto;

II-decidir sobre a fusão, transformação, e extinção da APAE;

III- eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

IV- destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V- aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

- Aut. Func. N.º Parecer – 676/93  
- Reg. CNAS n.º 240.361/71  
- Reg. FN/APAEs n.º 1148

- Util. Públ. Munic. Dec. n.º 393/75  
- Util. Públ. Est. 002213  
- Util. Públ. Fed. Port. n.º 61-19/09/01

- CNPJ 88.276.258/0001-66  
- Reg. STCAS n.º 100.969  
- Data Fundação – 09/12/69

*Jefferson Rodrigues*  
Advogado

OAB - RS 45486 CPF 668.108.840/68



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE ENCRUZILHADA DO SUL**

Rua 19 de Julho, n.º 555 – Fone: (51) 3733-4224 – CEP: 96.610-000  
ENCRUZILHADA DO SUL - RS



VI- verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;

VII- apreciar recursos contra decisões da Diretoria;

*Parágrafo único* - As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da APAE.

Art. 26 - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do Artigo 25.

*Parágrafo único* - Com exceção do ano de eleição da Diretoria da APAE, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do Artigo 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para este fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração, ou quando houver requerimento assinado por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

*Parágrafo único* - Para fins do disposto nos incisos I e IV do Artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da APAE na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim.

**Seção III**

- Aut. Func. N.º Parecer - 676/93  
- Reg. CNAS n.º 240.361/71  
- Reg. FN/APAEs n.º 1148

- Util. Públ. Munic. Dec. n.º 393/75  
- Util. Públ. Est. 002213  
- Util. Públ. Fed. Port. n.º 61-19/09/01

- CNPJ 88.276.258/0001-66  
- Reg. STCAS n.º 100.969  
- Data Fundação - 09/12/69

**Jeferson Rodrigues**  
Advogado

OAB: RS 45486 CPF 669.103.040/68





**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE ENCRUZILHADA DO SUL**

Rua 19 de Julho, n.º 555 -- Fone: (51) 3733-4224 -- CEP: 96.610-000  
ENCRUZILHADA DO SUL - RS



**Do Conselho de Administração**

Art. 28 - O Conselho de Administração, composto de, no mínimo 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim, quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º - No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º - As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º - Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participarem, sem direito a voto.

§ 6º - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da APAE, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

- Aut. Func. N.º Parecer - 676/93  
- Reg. CNAS n.º 240.361/71  
- Reg. FN/APAEs. n.º 1148

- Util. Públ. Munic. Dec. n.º 393/75  
- Util. Públ. Est. 002213  
- Util. Públ. Fed. Port. n.º 61-19/09/01

- CNPJ 88.276.258/0001-66  
- Reg. STCAS n.º 100.969  
- Data Fundação - 09/12/69

*Jeferson Rodrigues*  
Advogado

OAB - RS 46486      CFF 662.103.040/60



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE ENCRUZILHADA DO SUL**

Rua 19 de Julho, n.º 555 – Fone: (51) 3733-4224 – CEP: 96.610-000  
ENCRUZILHADA DO SUL - RS



Art. 29 - Compete ao Conselho de Administração:

- I- aprovar o Regimento Interno da APAE;
- II- emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;
- III- aprovar o Plano Anual de Atividades da APAE, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- IV- examinar o Relatório de atividades da Diretoria Executiva, sobre as atividades e a situação financeira da APAE, em cada exercício;
- V- responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;
- VI- deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;
- VII- examinar e deliberar sobre a política de atendimento a pessoa com deficiência intelectual o múltipla no âmbito da APAE;
- VIII- referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;
- IX- aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;

- Aut. Func. N.º Parecer – 676/93  
- Reg. CNAS n.º 240.361/71  
- Reg. FN/APAEs n.º 1148

- Util. Públ. Munic. Dec. n.º 393/75  
- Util. Públ. Est. 002213  
- Util. Públ. Fed. Port. n.º 61-19/09/01

- CNPJ 88.276.258/0001-66  
- Reg. STCAS n.º 100.969  
- Data Fundação – 09/12/69

**Jeferson Rodrigues**  
Advogado

OAB - RR 45496 CPF 668.108.849/66

*[Handwritten signature]*


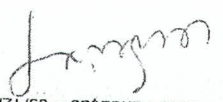
*[Handwritten signature]*



- Aul. Func. N.º Parecer - 676/93  
 - Reg. CNA/S n.º 240.361/71  
 - Reg. FN/PAES n.º 1148  
 - Advogado  
 - OAB - RS 45486  
 - CPF 668.109.840/68  
**Jefferson Rodrigues**

- U.III. Publ. Munic. Dec. n.º 393/75  
 - U.III. Publ. Est. 002213  
 - U.III. Publ. Fed. Port. n.º 61-19/09/01

- CNPJ 88.276.258/0001-66  
 - Reg. STCAS n.º 100.969  
 - Data Fundação - 09/12/69

XVIII- aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

XVII- estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XVI- aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do Artigo 35;

XV- aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste Artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XIV- aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XIII- assumir a presidência da APAE, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva por indicação de três membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60(sessenta) dias;

XII- escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidatos à Presidência da APAE, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

XI- referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

X- preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**  
**ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE ENCRUZILHADA DO SUL**  
 Rua 19 de Julho, n.º 555 - Fone: (51) 3733-4224 - CEP: 96.610-000  
 ENCRUZILHADA DO SUL - RS





**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE ENCRUZILHADA DO SUL**

Rua 19 de Julho, n.º 555 – Fone: (51) 3733-4224 – CEP: 96.610-000  
ENCRUZILHADA DO SUL - RS



**Seção IV**

**Do Conselho Fiscal**

Art. 30 - O Conselho Fiscal será composto de 03(três) membros efetivos e 03(três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados, em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será de 03(três) anos, permitindo-se a reeleição;

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da APAE, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento do respectivo titular;

II - examinar os livros de escrituração da entidade;

III - examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

- Aut. Func. N.º Parecer - 676/93  
- Reg. CNAS n.º 240.361/71  
- Reg. FN/APAEs n.º 1148

- Util. Públ. Munic. Dec. n.º 393/75  
- Util. Públ. Est. 002213  
- Util. Públ. Fed. Port. n.º 61-19/09/01

- CNPJ 88.276.258/0001-66  
- Reg. STCAS n.º 100.969  
- Data Fundação - 09/12/69

*Jefferson Rodrigues*  
Advogado

OAB - RS 45486 CPF 668.108.840/69





**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE ENCRUZILHADA DO SUL**

Rua 19 de Julho, n.º 555 – Fone: (51) 3733-4224 – CEP: 96.610-000  
ENCRUZILHADA DO SUL - RS



V – opinar sobre a aquisição e alienação de bens;

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

**Seção V**

**Da Diretoria Executiva**

Art. 32 - A Diretoria Executiva da APAE será composta de, no mínimo:

I- Presidente

II - Vice-Presidente

III- 1º e 2º Diretores Secretários

- Aut. Func. N.º Parecer – 676/93  
- Reg. CNAS n.º 240.361/71  
- Reg. FN/APAEs n.º 1148

- Util. Públ. Munic. Dec. n.º 393/75  
- Util. Públ. Est. 002213  
- Util. Públ. Fed. Port. n.º 61-19/09/01

- CNPJ 88.276.258/0001-66  
- Reg. STCAS n.º 100.969  
- Data Fundação – 09/12/69

*Jefferson Rodrigues*  
Advogado

OAB - RS 45496 CPF 668.108.840/98



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE ENCRUZILHADA DO SUL**

Rua 19 de Julho, n.º 555 – Fone: (51) 3733-4224 – CEP: 96.610-000  
ENCRUZILHADA DO SUL - RS



IV- 1º e 2º Diretores Financeiros

V- Diretor de Patrimônio

VI- Diretor Social

§ 1º - A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º - O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva;

§ 3º - Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e Diretores Financeiros.

Art. 33 - A Diretoria Executiva se reunirá no mínimo de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º - O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§ 3º - Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

- Aut. Func. Nº Parecer – 676/93  
- Reg. CNAS n.º 240.361/71  
- Reg. FN/APAES n.º 1148

**Jefferson Rodrigues**  
Advogado

CNPJ - 15.45486 CPF 663.109.840/68

- Util. Públ. Munic. Dec. n.º 393/75  
- Util. Públ. Est. 002213  
- Util. Públ. Fed. Port. n.º 61-19/09/01

- CNPJ 88.276.253/0001-66  
- Reg. STCAS n.º 100.969  
- Data Fundação – 09/12/69





**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE ENCRUZILHADA DO SUL**

Rua 19 de Julho, n.º 555 – Fone: (51) 3733-4224 – CEP: 96.610-000  
ENCRUZILHADA DO SUL - RS



**Seção VI**

**Das Atribuições da Diretoria Executiva**

Art. 34 - Compete à Diretoria Executiva:

- I- promover e fomentar a realização dos fins da APAE;
- II- elaborar o Regimento Interno da APAE, submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;
- III- lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;
- IV- lavrar em ata, o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;
- V- elaborar e submeter ao Conselho de Administração, até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da APAE, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- VI- submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;

- Aut. Func. N.º Parecer – 676/93  
- Reg. CNAS n.º 240.361/71  
- Reg. FNA/PAEs n.º 1148

*Jeferson Rodrigues*  
Advogado

OAB - RS 45486 CPF 669.108.840/68

- Util. Públ. Munic. Dec. n.º 393/75  
- Util. Públ. Est. 002213  
- Util. Públ. Fed. Port. n.º 61-19/09/01

- CNPJ 88.276.258/0001-66  
- Reg. STCAS n.º 100.969  
- Data Fundação – 09/12/69

*verônica*

*[Signature]*



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE ENCRUZILHADA DO SUL**

Rua 19 de Julho, n.º 555 – Fone: (51) 3733-4224 – CEP: 96.610-000  
ENCRUZILHADA DO SUL - RS



- VII- submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da APAE, em cada exercício;
- VIII- constituir de comissões especiais encarregadas da execução dos fins da APAE, supervisionando sua atuação;
- IX- criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;
- X- promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;
- XI- convocar a Assembleia Geral e reuniões do Conselho de Administração;
- XII- pagar as contribuições à Federação Nacional das APAEs;
- XIII- respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das APAEs do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das APAEs;
- XIV- promover a participação da APAE nas Olimpíadas, Festivais, Congressos e outros eventos;
- XV- adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;
- XVI- receber e fazer doações “ad referendum” do Conselho de Administração;

- Aut. Func. N.º Parecer – 676/93  
- Reg. CNAS n.º 240.361/71  
- Reg. FN/APAEs n.º 1148

- Util. Públ. Munic. Dec. n.º 393/75  
- Util. Públ. Est. 002213  
- Util. Públ. Fed. Port. n.º 61-19/09/01

- CNPJ 88.276.258/0001-66  
- Reg. STCAS n.º 100.969  
- Data Fundação – 09/12/69

*Jefferson Rodrigues*  
Advogado

OAB - RS 45486 CPF 666.108.840/68





**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE ENCRUZILHADA DO SUL**

Rua 19 de Julho, n.º 555 – Fone: (51) 3733-4224 – CEP: 96.610-000  
ENCRUZILHADA DO SUL - RS



XVII- indicar ao Conselho de Administração, o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;

XVIII- estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

XIX- dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX- convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela APAE.

XXI- apresentar ao Conselho de Administração, com até 60(sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da APAE, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII- indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 3º - A aquisição e alienação de bens de que tratam as alíneas “n” e “q”, deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços dos membros do Conselho de Administração.

**Seção VII**

- Aut. Func. N.º Parecer - 676/93  
- Reg. CNAS n.º 240.361/71  
- Reg. FN/APAEs n.º 1148

- Util. Públ. Munic. Dec. n.º 393/75  
- Util. Públ. Est. 002213  
- Util. Públ. Fed. Port. n.º 61-19/09/01

- CNPJ 88.276.258/0001-66  
- Reg. STCAS n.º 100.969  
- Data Fundação - 09/12/69

*Jefferson Rodrigues*  
Advogado

OAB - RS 45486 CPF 659.103.820/69



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE ENCRUZILHADA DO SUL**

Rua 19 de Julho, n.º 555 – Fone: (51) 3733-4224 – CEP: 96.610-000  
ENCRUZILHADA DO SUL - RS



**Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva**

Art. 28 - Compete ao Presidente:

- a) assegurar o pleno funcionamento dos serviços da APAE nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos com o apoio do Conselho de Administração;
- b) convocar e presidir a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;
- c) representar a APAE, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado, com as quais se relacionar;
- d) representar a APAE judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses de seus membros ou associados;
- e) apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da APAE, ao fim de cada ano e, ao término do mandato, à Assembleia Geral;
- f) dirigir a APAE, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;
- g) efetivar-se por meio eletrônico, inclusive por cartão magnético, assinar cheques e ordens de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;
- h) instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;
- i) zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;
- j) ratificar de modo expresso, à Federação das APAEs do Estado e à Federação Nacional das APAEs o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

- Aut. Func. N.º Parecer – 676/93  
- Reg. CNAS n.º 240.361/71  
- Reg. FN/APAEs n.º 1148

- Util. Públ. Munic. Dec. n.º 393/75  
- Util. Públ. Est. 002213  
- Util. Públ. Fed. Port. n.º 61-19/09/01

- CNPJ 88.276.258/0001-66  
- Reg. STCAS n.º 100.969  
- Data Fundação – 09/12/69

**Jefferson Rodrigues**  
Advogado  
OAB - RS 45496 CPF 668.108.840/68





**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE ENCRUZILHADA DO SUL**

Rua 19 de Julho, n.º 555 – Fone: (51) 3733-4224 – CEP: 96.610-000  
ENCRUZILHADA DO SUL - RS



k) cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da APAE.

*Parágrafo único* - O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

Art. 29 - Compete ao Vice-Presidente:

- a) substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;
- b) exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

*Parágrafo único* - Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato.

Art. 30 - Compete ao 1º Diretor Secretário:

- a) secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;
- b) superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da APAE;
- c) exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;
- d) entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da APAE;
- e) disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e leitura do Estatuto da APAE;
- f) exercer a presidência da APAE no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

- Aut. Func. N.º Parecer - 676/93  
- Reg. CNAS n.º 240.361/71  
- Reg. FN/APAEs n.º 1148

- Util. Públ. Munic. Dec. n.º 393/75  
- Util. Públ. Est. 002213  
- Util. Públ. Fed. Port. n.º 61-19/09/01

- CNPJ 88.276.258/0001-66  
- Reg. STCAS n.º 100.969  
- Data Fundação - 09/12/69

*Jefferson Rodrigues*

Advogado

OAB - RS 45186 CPF 660.103.840/58



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE ENCRUZILHADA DO SUL**

Rua 19 de Julho, n.º 555 – Fone: (51) 3733-4224 – CEP: 96.610-000  
ENCRUZILHADA DO SUL - RS



*Parágrafo único* - Compete ao 2º Diretor Secretário:

- a) substituir o 1º Diretor Secretário nas suas faltas, licenças e impedimentos;
- b) assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 31 - Compete ao 1º Diretor Financeiro:

- a) elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;
- b) conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à tesouraria;
- c) assinar cheques e/ou ordens de pagamento, conjuntamente com o Presidente, ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da APAE;
- d) promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;
- e) fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;
- f) manter em dia a escrituração da receita e da despesa da APAE, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;
- g) apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

*Parágrafo único* - Compete ao 2º Diretor Financeiro:

- a) substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;

- Aut. Func. N.º Parecer - 676/93  
- Reg. CNAS n.º 240.361/71  
- Reg. FN/APAEs n.º 1148

- Util. Públ. Munic. Dec. n.º 393/75  
- Util. Públ. Est. 002213  
- Util. Públ. Fed. Port. n.º 61-19/09/01

- CNPJ 88.276.258/0001-66  
- Reg. STCAS n.º 100.969  
- Data Fundação - 09/12/69

*Jefferson Rodrigues*  
Advogado  
OAB - RS 45486 CPF 568.108.840/68





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

Rua 19 de Julho, n.º 555 – Fone: (51) 3733-4224 – CEP: 96.610-000  
ENCRUZILHADA DO SUL - RS



- b) assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 32 - Compete ao Diretor de Patrimônio:

- a) supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da APAE;
- b) ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da APAE;
- c) providenciar a escrituração do material permanente da APAE, mantendo-a em ordem e em dia.

*Parágrafo único* - O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 33 - Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

- a) organizar as atividades sociais;
- b) elaborar o programa de solenidades;
- c) estabelecer normas para o relacionamento do pessoal da APAE com o público;
- d) realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;
- e) promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Seção VIII

- Aut. Func. N.º Parecer 576/93  
- Reg. CNAS n.º 240.361/71  
- Reg. FN/APAEs n.º 1148

- Util. Públ. Munic. Dec. n.º 393/75  
- Util. Públ. Est. 002213  
- Util. Públ. Fed. Port. n.º 61-19/09/01

- CNPJ 88.276.258/0001-66  
- Reg. STCAS n.º 100.969  
- Data Fundação - 09/12/69

Jeferison Rodrigues  
Advogado

Org. 18.454/06 CPF 668.108.840/68



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

Rua 19 de Julho, n.º 555 – Fone: (51) 3733-4224 – CEP: 96.610-000  
ENCRUZILHADA DO SUL - RS



### Da Autodefensoria

Art. 34 - A autodefensoria é o processo desenvolvido pelas APAEs para os familiares, ampliação da participação e representação da pessoa com deficiência, na gestão institucional e formação de habilidades, autonomia e cidadania.

§ 1º - A eleição dos autodefensores, um do sexo masculino e um do sexo feminino, será realizada, preferencialmente, pelas pessoas com deficiência atendidas pela APAE, em Assembleia Geral Ordinária, com mandato de 03 (três) anos, permitindo-se uma reeleição.

§ 2º - Não sendo possível a eleição dos autodefensores por seus companheiros, caberá a indicação dos 2 (dois) nomes, pelos membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, referendados pela Assembleia Geral Ordinária.

Art. 35 - Compete aos autodefensores:

- a) defender os interesses das pessoas com deficiência, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e participação em todos os seguimentos da sociedade;
- b) participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração opinando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência;
- c) participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;
- d) votar e ser votado para autodefensoria.

### Seção IX

- Aut. Func. N.º Parecer – 676/93  
- Reg. CNAS n.º 240.361/71  
- Reg. FN/APAes n.º 1148

- Util. Públ. Munic. Dec. n.º 393/75  
- Util. Públ. Est. 002213  
- Util. Públ. Fed. Port. n.º 61-19/09/01

- CNPJ 88.276.258/0001-66  
- Reg. STCAS n.º 100.969  
- Data Fundação – 09/12/69

*Jefferson Rodrigues*  
Advogado

RS 45406 CFF 668.103.640/26

*Handwritten signature*





**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE ENCRUZILHADA DO SUL**

Rua 19 de Julho, n.º 555 – Fone: (51) 3733-4224 – CEP: 96.610-000  
ENCRUZILHADA DO SUL - RS



**Do Conselho Consultivo**

Art. 36 - O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da APAE e tem caráter vitalício.

*Parágrafo único* - Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da APAE, a sua vaga no Conselho Consultivo será mantida.

Art. 37 - A Assembleia Geral verificará a condição e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 38 - As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 39 - Compete ao Conselho Consultivo:

- a) atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;
- b) esclarecer, quando solicitado e possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;
- c) zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;
- d) participar, mediante convite, dos eventos realizados pela APAE.

- Aut. Func. N.º Parecer - 676/93  
- Reg. CNAS n.º 240.361/71  
- Reg. FJ/APAEs n.º 1148

- Util. Públ. Munic. Dec. n.º 393/75  
- Util. Públ. Est. 002213  
- Util. Públ. Fed. Port. n.º 61-19/09/01

- CNPJ 88.276.258/0001-66  
- Reg. STCAS n.º 100.969  
- Data Fundação - 09/12/69

**Jefferson Rodrigues**  
Advogado

CRB - RS 45486      CRF 269.103.840/69

*Handwritten signature and initials.*



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

Rua 19 de Julho, n.º 555 – Fone: (51) 3733-4224 – CEP: 96.610-000  
ENCRUZILHADA DO SUL - RS



## CAPÍTULO IV

### Da Procuradoria Jurídica

Art. 40 - A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

*Parágrafo único* - O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o procurador jurídico nas faltas ou impedimentos deste.

Art. 41 - O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da APAE, após aprovação do Conselho de Administração.

Art. 42 - O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração e opinará sobre a juridicidade e legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 43 - Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 44 - Compete ao Procurador Jurídico:

a) atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência;

- Aut. Func. N.º Parecer 676/93  
- Reg. CNAS n.º 240.361/71  
- Reg. FN/APAEs n.º 1148

- Util. Públ. Munic. Dec. n.º 393/75  
- Util. Públ. Est. 002213  
- Util. Públ. Fed. Port. n.º 61-19/09/01

- CNPJ 88.276.258/0001-66  
- Reg. STCAS n.º 100.969  
- Data Fundação - 09/12/69

Jeferson Rodrigues  
Advogado

OAB - RS 45488 CF 666.103.840/92





**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE ENCRUZILHADA DO SUL**

Rua 19 de Julho, n.º 555 – Fone: (51) 3733-4224 – CEP: 96.610-000  
ENCRUZILHADA DO SUL - RS



- b) defender os interesses da APAE, em juízo ou fora dele, mediante expresse mandato do Presidente ou de seu substituto legal;
- c) elaborar, examinar, e visar minutas de contratos e convênios;
- d) emitir parecer sobre matéria de interesse geral da APAE, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;
- e) representar juridicamente a entidade junto às repartições públicas e privadas;
- f) pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência;
- g) manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;
- h) dirigir os serviços da Procuradoria da APAE.

## CAPÍTULO V

### Das Receitas e do Patrimônio

Art. 45 - As receitas da APAE, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

I - contribuições de associados e de terceiros;

II - legados;

- Aut. Func. N.º Parecer – 676/93  
- Reg. CNAS n.º 240.361/71  
- Reg. FN/APAEs n.º 1148

- Util. Públ. Munic. Dec. n.º 393/75  
- Util. Públ. Est. 002213  
- Util. Públ. Fed. Port. n.º 61-19/09/01

- CNPJ 88.276.258/0001-66  
- Reg. STCAS n.º 100.969  
- Data Fundação – 09/12/69

*Jefferson Rodrigues*  
Advogado  
OAB - RS 45489 CPF: 663.103.840/66



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE ENCRUZILHADA DO SUL**

Rua 19 de Julho, n.º 555 – Fone: (51) 3733-4224 – CEP: 96.610-000  
ENCRUZILHADA DO SUL - RS



III - subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;

IV - doações de qualquer natureza;

V - quaisquer proventos e auxílios recebidos;

VI – produto líquido de promoções de beneficência;


VII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;

VIII – auxílio ou recursos provenientes de convênio que venha a receber de entidades públicas e privadas.

*Parágrafo único* – Essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 46 - O patrimônio da APAE será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices da dívida pública.

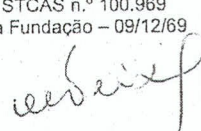
*Parágrafo único* - No caso de dissolução ou extinção da APAE as receitas e o patrimônio social reverterão em benefício de entidades congêneres, com personalidade jurídica, registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou a entidade pública.

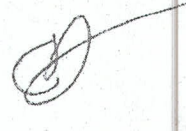
  
Jeferson Romarques  
Advogado  
OAB - RS 45406 CPF 668.108.840/63

- Aut. Func. N.º Parecer – 676/93  
- Reg. CNAS n.º 240.361/71  
- Reg. FN/APAEs n.º 1148

- Util. Públ. Munic. Dec. n.º 393/75  
- Util. Públ. Est. 002213  
- Util. Públ. Fed. Port. n.º 61-19/09/01

- CNPJ 88.276.258/0001-66  
- Reg. STCAS n.º 100.969  
- Data Fundação – 09/12/69









**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE ENCRUZILHADA DO SUL**

Rua 19 de Julho, n.º 555 – Fone: (51) 3733-4224 – CEP: 96.610-000  
ENCRUZILHADA DO SUL - RS



**CAPÍTULO VI**

**Das Eleições**

Art. 47 - De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

*Parágrafo único* - A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 48 - A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

§ 1º - A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da APAE até 20 dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

§ 2º - Somente poderão integrar as chapas os concorrentes associados da APAE há pelo menos 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apacano, quites com suas obrigações junto à tesouraria da APAE.

§ 3º - São inelegíveis simultâneas, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da APAE: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 1º grau, funcionários quando no exercício do cargo ou cedidos.

- Aut. Func. N.º Parecer – 676/93  
- Reg. CNAS n.º 240.361/71  
- Reg. FN/APAES n.º 1148

- Util. Públ. Munic. Dec. n.º 393/75  
- Util. Públ. Est. 002213  
- Util. Públ. Fed. Port. n.º 61-19/09/01

- CNPJ 88.276.258/0001-66  
- Reg. STCAS n.º 100.969  
- Data Fundação – 09/12/69

*Jeferson Rodrigues*  
Advogado

OAB - RS 45484 CPF 606.103.840/66

*[Handwritten signature]*



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE ENCRUZILHADA DO SUL**

Rua 19 de Julho, n.º 555 – Fone: (51) 3733-4224 – CEP: 96.610-000  
ENCRUZILHADA DO SUL - RS



§ 4º - Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar no ato da inscrição da chapa cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos: Carteira de Identidade, CPF, declaração de bens móveis e imóveis, certidões negativas criminais, certidão de regularidade do CPF, ficha de filiação de associado da APAE, cópia do parecer favorável da prestação de contas do Conselho Fiscal e da ata de aprovação da última gestão, no caso de candidato à reeleição, declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do parágrafo 6º deste artigo, devendo um dos três candidatos manter seu domicílio no município sede da APAE.

§ 5º - É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da APAE.

§ 6º - É vedada a participação de funcionários da APAE na Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, ainda que cedidos ou com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art. 49 - O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela APAE por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 50 - A eleição será realizada, de três em três anos, na primeira quinzena do mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

## CAPÍTULO VII

### Disposições Gerais

- Aut. Func. N.º Parecer - 676/93  
- Reg. CNAS n.º 240.361/71  
- Reg. FN/APAEs n.º 1148

- Util. Públ. Munic. Dec. n.º 393/75  
- Util. Públ. Est. 002213  
- Util. Públ. Fed. Port. n.º 61-19/09/01

- CNPJ 88.276.258/0001-66  
- Reg. STCAS n.º 100.969  
- Data Fundação - 09/12/69

*Jeferson Rodrigues*  
Advogado

CPF - RS 45488 CPF 668.105.840/68

*cebeis*





**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE ENCRUZILHADA DO SUL**

Rua 19 de Julho, n.º 555 -- Fone: (51) 3733-4224 -- CEP: 96.610-000  
ENCRUZILHADA DO SUL - RS



Art. 51 - Toda proposta para alteração do presente Estatuto só poderá ser apresentada em Assembleia Geral Extraordinária convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 17, com aprovação prévia da Federação Nacional e desde que não colida com os Estatutos da Federação do Estado e da Federação Nacional das APAEs.

*Parágrafo único* - Toda proposta de alteração estatutária deverá ser entregue e protocolada na Secretaria da APAE, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias que antecederem a instalação da Assembleia Geral Extraordinária para tal fim convocada, sem o que não será apreciada.

Art. 52 - A extinção, fusão, transformação, ou alteração do nome da APAE somente poderá ser feita se determinada e aprovada por deliberação de 2 (duas) Assembleias Extraordinárias sucessivas, realizadas com intervalo de 90 (noventa) dias, instaladas com a presença de, no mínimo dois terços dos associados, em dia com as obrigações sociais, e de representantes da Federação Nacional das APAEs, sem o que suas deliberações não terão validade.

§1º - A Federação Nacional das APAEs e a Federação das APAEs do Estado, deverão ser convocadas para participar da Assembleia Geral Extraordinária, obrigatoriamente, com antecedência mínima de 30 dias da data marcada para a realização da mesma, quando convocada para a finalidade prevista neste artigo.

§2º - É vedada a extinção, fusão ou transformação da APAE quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das APAEs.

Art. 53 - Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

- Aut. Func. N.º Parecer - 676/93  
- Reg. CNAS n.º 240.361/71  
- Reg. FN/APAEs n.º 1148

- Util. Públ. Munic. Dec. n.º 393/75  
- Util. Públ. Est. 002213  
- Util. Públ. Fed. Part. n.º 61-19/09/01

- CNPJ 88.276.258/0001-66  
- Reg. STCAS n.º 100.969  
- Data Fundação - 09/12/69

*Jeferson Rodrigues*  
Advogado

ORF - RG 454876 CPF 655.103.040/66

*Handwritten signatures and initials.*

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS DE ENCRUZILHADA DO SUL  
Praça Dr. Ozy Feixeira, 62 - CEP: 96610-000 - Fone: (51) 3732 1325

Thiago de Castro Brandão Vargas - Registrador



PROTUCOLO: nº RS-4, às fls 25, do Livro A-6, em 13/12/2018.

AV - 3, referente ao registro nº 52, às fls 1 V, do Livro A-7.

ENCRUZILHADA DO SUL, quinta-feira, 13 de dezembro de 2018.

Gilmar Lacerda dos Santos, Escrevente.

Total: R\$ 196,60 - R\$ 11,30 = R\$ 207,90

Copiar documentos: R\$ 39,00 (0177.04.1400002.01117 = R\$ 3,50)

Verificação PJ (Integral): R\$ 87,00 (0177.04.1400002.01110 = R\$ 3,30)

Atualização: R\$ 66,00 (0177.04.1400002.01112 = R\$ 3,30)

Desempenho de 15 dias: R\$ 14,00 (0177.01.1400001.06639 = R\$ 1,40)

Gilmar Lacerda  
Escrevente





**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE ENCRUZILHADA DO SUL**

Rua 19 de Julho, n.º 555 – Fone: (51) 3733-4224 – CEP: 96.610-000  
ENCRUZILHADA DO SUL - RS



Art. 54 - O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Encruzilhada do Sul, setembro de 2018.

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS DE ENCRUZILHADA DO SUL  
Praça Dr. Ozy Teixeira, 62 - CEP: 96610-000 - Fone: (51) 3733-1325  
Thiago de Castro Brandão Vargas - Registrador

ROTUOCULO: nº 52/4, às fls 25, do Livro A-6, em 13-12-2018.  
AV - 3, referente ao registro nº 52, às fls 1 V. do Livro A-7.  
ENCRUZILHADA DO SUL, quinta-feira, 12 de dezembro de 2018

Gilmar Lacenda dos Santos - Escrevente

Total: R\$ 196,60 = R\$ 11,30 = R\$ 209,90  
Emissão de documentos: R\$ 39,00 (0177.04.1400002.01111 = R\$ 3,30)  
Verbação PJ (integral): R\$ 87,00 (0177.04.1400002.01119 = R\$ 3,30)  
Digitalização: R\$ 66,00 (0177.04.1400002.01112 = R\$ 3,30)  
Processamento eletrônico: R\$ 4,60 (0177.01.1400002.06639 = R\$ 1,40)

**Gilmar Lacenda  
Escrevente**

*[Handwritten Signature]*  
Leiferson Rodrigues  
Advogado  
OAB - RS/46464 CFF 668.108.840/65

*[Handwritten Signature]*  
Maria Teresa D. Teixeira  
Maria Teresa D. Teixeira

*[Handwritten Signature]*  
EUCARDES LUIZ BRONSDO

*[Handwritten Signature]*

- Aut. Func. N.º Parecer – 676/93
- Reg. CNAS n.º 240.361/71
- Reg. FN/APAES n.º 1148
- Util. Públ. Munic. Dec. n.º 393/75
- Util. Públ. Est. 002213
- Util. Públ. Fed. Port. n.º 61-19/09/01
- CNPJ 88.276.258/0001-66
- Reg. STCAS n.º 100.969
- Data Fundação – 09/12/69



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**  
Rua 19 de Julho, n.º 555 – Fone: (51) 3733-4224 – CEP: 96.610-000  
ENCRUZILHADA DO SUL - RS



ATA N.º 02/2018

Em vinte e cinco de julho de dois mil e dezoito (25/07/2018), às dezessete horas, na sede desta Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, situada nesta cidade de Encruzilhada do Sul, na Rua 19 de Julho, quinhentos e cinquenta e cinco, Vila Xavier, reuniram-se os associados identificados na lista de presença que, assinada por todos, fica fazendo parte integrante da presente Ata para todos os fins de direito, com o objetivo de deliberar sobre a alteração do Estatuto da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, na forma contida no Art. 18 – alínea “a” do Estatuto Vigente. Assumiu a Presidência da Assembleia, Euclides Luiz Brocardo, que convidou Maria Teresa Damé Teixeira pra Secretariar a reunião ficando assim constituída a mesa. A Assembleia iniciou-se no horário das dezessete horas e quinze minutos. O Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, dando início aos trabalhos, submeteu aos presentes a proposta de alteração do Estatuto da Associação acima citada. Assim feito, logo em seguida, a nova redação do Artigo 28, alínea “g”, foi colocada em votação, tendo sido aprovada de forma unânime pelos associados presente, conforme abaixo. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, deu por encerrada a presente Assembleia e mandou que se lavrasse esta Ata, que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada e datada. Encruzilhada do Sul, 25 de julho de 2018. Maria Teresa Damé Teixeira, Nara Regina Silveira da Silveira, Leandro da Silveira Souza, Camila Ourives, Ângela Maria Ferreira Batista, Melia T. Rodrigues, Maria Alves de Melo Nunes, Ana Lucia Braga Silveira de Barros, Roberta Silveira Reis, Sílvia S. do Couto Ribeiro, Jossana Lau Rosa, Tailene Rodrigues Andregieski, Josiane G. Batista, Juliane Cardoso Santos Almeida, Olinda Damé Lopes Freitas, Fabiane da Silveira Rodrigues, Gilka F. Ferraz, Euclides Luiz Brocardo.

*Maria Teresa Damé Teixeira*

*[Handwritten mark]*

- |                                   |  |                            |
|-----------------------------------|--|----------------------------|
| - Aut. Func. n.º Parecer – 676/93 | - Util. Públ. Munic. Dec. n.º 393/75     | - CNPJ 88.276.258/0001-66  |
| - Reg. CNAS n.º 240.361/71        | - Util. Públ. Est. 002213                | - Reg. STCAS n.º 100.969   |
| - Reg. FN/APAEs n.º 1148          | - Util. Públ. Fed. Port. n.º 61-19/09/01 | - Data Fundação – 09/12/69 |



**CERTIDÃO**

CERTIFICO que a matrícula abaixo é de inteiro teor, nos termos do Art.19, §1º da Lei 6.015/73, que segue:



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE ENCRUZILHADA DO SUL  
LIVRO Nº 2 -- REGISTRO GERAL

<i>[Handwritten Signature]</i>	
PLS.	MATRÍCULA
UMA	9463

ENCRUZILHADA DO SUL, 26 de MARÇO de 1992

Um terreno urbano, situado nesta cidade, na Rua 19 de Julho, do Loteamento Vila Xavier, distando 17,00 metros da esquina formada pelas Ruas 19 de Julho e Bento Gonçalves, com a área de 1.247 metros quadrados, confrontando pela frente, ao Oeste, com a Rua 19 de Julho, em 57,65 metros; pelo lado esquerdo, ao norte, com o terreno de Anaelino Torres de Borba, em 24,50 metros; pelos fundos, ao Leste, com terreno da Sucessão de Gertun Zaluar lopes, em 57,65 metros; pelo lado direito, ao Sul, com terras do município, em 19,00 metros. BENFEITÓRIAS: Um prédio de material de alvenaria com a área de 180,08m². PROPRIETÁRIO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ENCRUZILHADA DO SUL (APAE), com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob o nº 88.276.258/0001-66, representada por sua presidente, Cecilia ' Kuharski. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 4.201, 9.461, do livro 2 e R.3/5.329, do livro 2. QUARTEIRÃO: Formado pelas Ruas 1-A, 19 de Julho, Bento Gonçalves e terras particulares. Dou fé.

Protoc: 29.603, 1-A.

O OFICIAL:

*[Handwritten Signature]*  
Oficial: DEL. ADÃO FREITAS FONSECA

9463

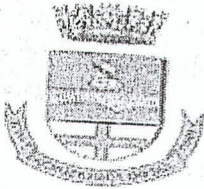
MATRÍCULA

Era o que me cumpria certificar e acima me reporto e dou fé.

Encruzilhada do Sul(RS), 06 de Marco de 2017.

Emol. Busca RS	8.80	- 0177.01.1600001.11673	RS 1,40
Certidão RS	8,30	- 0177.01.1600001.11674	RS 1,40
P.E.D. RS	4.50	- 0177.01.1600001.11675	RS 1,40

*[Handwritten Signature]*  
Gilmar Lacerda  
Gilmar Lacerda dos Santos  
Escrevente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL ENCRUZILHADA DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO  
REGISTRO E FISCALIZAÇÃO  
VISTO EM 25/03/2022  
Cristiano B. Ant  
Fiscal Tributos

# ALVARÁ

## DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS EXCEP. APAE

CNPJ: 88.276.258/0001-66

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

42800

ENQUADRAMENTO: Sem Enquadramen

INÍCIO ATIVIDADE: 26/09/1984

ENDEREÇO: RUA DEZNOVE DE JULHO

555

CNAE/ATIVIDADE:

612 Escola (Assistencia Social)

9430800 Ativ.Assoc.Defesa Direitos Sociais

9493600 Atividades de organizações associativas

OBS: ISENTO CFE LEI Nº 1375

LICENCIAMENTO AMBIENTAL: Isento

MORÁRIO ESPECIAL: Não

ALVARÁ SAÚDE: Isen

EXERCÍCIO: 2022

- É proibido perturbar o sossego publico com ruídos, algazarras ou sons excessivos e desnecessários, conforme disposto no Código de Posturas, Lei 530/1974.
- DEVE MANTER O RPCI DO CORPO DE BOMBEIROS ATUALIZADO

Encruzilhada do Sul, 25/03/2022

Válido somente com carimbo e assinatura do Setor de Fiscalização Tributária





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
88.276.258/0001-66  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
23/04/1976

NOME EMPRESARIAL  
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE E SUL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
APAE

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte  
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO  
R 19 DE JULHO

NÚMERO  
555

COMPLEMENTO  
SALA

CEP  
96.610-000

BAIRRO/DISTRITO  
VILA XAVIER

MUNICÍPIO  
ENCRUZILHADA DO SUL

UF  
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
(51) 3733-1327/ (51) 3733-1566

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
14/07/1998

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/12/2022 às 09:37:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ENCRUZILHADA DO SUL – APAE

Ilmo. Senhor Oficial do Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas de Encruzilhada do Sul, RS.

MARCIO PIVA VON DIEMEN, brasileiro, solteiro, contador, RG 4050127499, CPF 624.166.770/04, residente e domiciliado em Encruzilhada do Sul, na Rua 19 de Julho, nº02, Vila Xavier, email marciodiemen@hotmail.com, Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Encruzilhada do Sul – APAE, inscrita no CNPJ sob nº 88.276.2580001-66, com sede nesta cidade, na Rua 19 de Julho, 555, Vila Xavier, vem solicitar a V. S<sup>a</sup>. a averbação da ata da assembleia geral, realizada no dia 12/11/2019, que alterou a formação da Diretoria executiva e Conselhos da presente associação, conforme art. 121 da Lei de Registros Públicos.

Declaramos que foram cumpridos todos os requisitos estatutários para a realização da Assembleia Geral. Com efeito, a convocação da assembleia geral foi feita por edital afixado na sede da Entidade e veiculado na imprensa local com antecedência mínima de 30 dias estabelecido na forma estatutária, Art. 25, inciso III e Art. 26 do Estatuto Padrão da APAE.

Termos em que

Pede Deferimento.

Encruzilhada do Sul, 14 de janeiro de 2020.

TABELIONATO  
LEÃO

Marcio Piva von Diemen - Presidente

TABELIONATO DE NOTAS DE ENCRUZILHADA DO SUL  
Rua Ramiro Barcelos, 709 - CEP 96610-000 - Fone: (51) 3733-1963  
Bel. Maria de Lourdes Zafaneli Leão - Tabeliã - E-mail: mlzleao@ig.com.br

Reconheço por autenticidade a firma de: MARCIO PIVA VON DIEMEN

Dou fe. Em test<sup>o</sup> da verdade. Emol.: R\$ 5,00 Selo: R\$ 1,40  
Encruzilhada do Sul-RS 14/01/2020 018001190000308929

Lucas Gabriel Leão Soares - Tabelião Substituto

Lucas Gabriel Leão Soares  
Tabelião Substituto





APAE-ENCRUZILHADA DO SUL

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE ENCRUZILHADA DO SUL**

Rua 19 de Julho, n.º 555 – Fone: (51) 3733-4224 – CEP: 96.610-000  
ENCRUZILHADA DO SUL - RS



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Encruzilhada do Sul – APAE

CNPJ: 88.276.258.0001/66

**ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA**

Ata n.º 05/2019

Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, na secretaria da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, situada na rua 19 de Julho, 555, Vila Xavier, realizou-se uma Reunião da Assembleia Geral Ordinária, conforme Edital 01/2019, de outubro de dois mil e dezenove, em consonância com o capítulo VI “Das Eleições”, Art. 47,48,49 e 50 do Estatuto da Associação. Tendo em vista que foi inscrita e homologada pela Comissão Eleitoral, apenas uma chapa, a Eleição aconteceu por aclamação. Diretoria Executiva, Presidente Marcio Piva Von Diemen – brasileiro, solteiro, contador residente na rua 19 de Julho, 2, Centro, CPF: 624.166.770-04, RG 4050127499; vice presidente: Maria Tereza Damé Teixeira – brasileira, casada, professora estadual aposentada, residente na rua Bento Gonçalves, 605, RG 2000517876, CPF 241.966.330-49; Primeira Diretora Tesoureira Cheisa Garcez Pereira, casada, advogada, contadora RG 1079553011, CPF 000.057.430 – 95, residente na rua Almerindo Rosa Job, 190, Encruzilhada do Sul – RS; Segunda Diretora Tesoureira – Ioni Machado Corrêa, casada, Técnica em Contabilidade, CPF 362.144.180-87, RG 4028280545, residente na rua Praça Barão do Quaraí, 50, Centro, (Encruzilhada do Sul); Primeira Diretora Secretária Melissandra Rosa Noronha, Comissária de Polícia aposentada, RG 2035769005, CPF 449.902.430-72, residente na rua São Cristóvão, 910, Vila dos Castros; Segunda diretora Secretária Maria de Fátima Soares Duarte, brasileira, divorciada, CPF 370.306.710-15, RG 1022391245, servidora municipal aposentada, residente na rua Olga Noronha de Carvalho, 24, Encruzilhada do Sul; Diretora de Patrimônio – Lucimara Camargo; Diretor Social – Rafael Silveira; Conselho Jurídico – Jeferson Rodrigues e Cristina Boni; Conselho de Administração – Gilka Freitas Ferraz, Ludmila Campos, Cristiane Freda, Silrlei Rosa Leal, Marines Braga Silveira, Camila Ourives, Tânia Prestes, Jorge Souza Freitas, Istélvio Silveira, Paulo Alexandre Rosa; Conselho Fiscal – Euclides Luiz Brocardo, Saul Freitas, Vanessa Cabral Azambuja, Sueli Leal Cardoso, Eder Prestes Freitas, Mélia Terezinha Rodrigues da Silveira; Conselho Consultivo – Adriana Lau, Margareth stocker, Antônia da Silva Castro, Zuleika Lopes Prestes, e Michele Padilha, esta será a Diretoria Executiva e Conselhos eleitos para o exercício do mandato no período de 02/01/2020 a 31/12/2022 que tomará posse em dois de janeiro de dois mil e vinte, em cumprimento ao disposto no Art. 50 do Estatuto Social da Instituição. A presidente da Comissão Eleitoral,





APAE ENCRUZILHADA DO SUL

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE ENCRUZILHADA DO SUL**

Rua 19 de Julho, n.º 555 – Fone: (51) 3733-4224 – CEP: 96.610-000  
ENCRUZILHADA DO SUL - RS



Juliane Cardoso Santos Almeida, colocou à disposição do Presidente da Instituição, eleito, toda a documentação para análise e apreciação. Nada mais havendo a tratar, lavro a presente Ata que vai assinada por mim, secretária da Comissão Eleitoral e demais participantes. Encruzilhada do Sul, 12 de novembro de 2019. Gabriela B. de Freitas, Olinda Damé Lopes Freitas, Juliane Cardoso Santos Almeida, Euclides Luiz Brocardo, Maria Teresa Damé Teixeira, Ioni Machado Corrêa, Cheisa Garcez Pereira, Silvana Soares do Couto, Marcio Piva Von Diemen

Declaram sob as penas da lei que o teor confere com o original das fls (n.º:12 e 13 da folha) do livro de Atas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Encruzilhada do Sul – APAE.

Encruzilhada do Sul, 19 de dezembro de 2019.

*Gabriela B. de Freitas*  
Gabriela Batista de Freitas  
Secretária da Comissão Eleitoral

*Marcio Piva Von Diemen*  
Marcio Piva Von Diemen  
Presidente

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS DE ENCRUZILHADA DO SUL  
Praça Dr. Ozy Teixeira, 62 - CEP: 96610-000 - Fone: (51) 3733 1325  
Thiago de Castro Brandão Vargas - Registrador  
PROTÓCOLO n.º 0042, às fls 91, do livro A-6, em 16/01/2020.  
AV - 4, referente ao registro n.º 52, às fls 169 V, do Livro A-7.  
ENCRUZILHADA DO SUL, quinta-feira, 16 de janeiro de 2020.



*Gilmar Lacerda dos Santos* Escrevente  
Total: R\$ 156,50 + R\$ 10,70 = R\$ 167,20  
Exame documentos: R\$ 42,40 (0177.04.1400002.01455 = R\$ 3,30)  
Averbação PJ (integral): R\$ 94,70 (0177.04.1400002.01454 = R\$ 3,30)  
Digitalização: R\$ 14,40 (0177.03.1400002.01075 = R\$ 2,70)  
Processamento eletrônico: R\$ 5,00 (0177.01.1400002.07255 = R\$ 1,40)

*Gilmar Lacerda dos Santos*  
Escrevente

- Aut. Func. N.º Parecer – 676/93
- Reg. CNAS n.º 240.361/71
- Reg. FN/APAEs n.º 1148
- Util. Públ. Munic. Dec. n.º 393/75
- Util. Públ. Est. 002213
- CNPJ 88.276.258/0001-66
- Reg. STCAS n.º 100 969





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
88.276.258/0001-66  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL DATA DE ABERTURA  
23/04/1976

NOME EMPRESARIAL  
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE E SUL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
APAE

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte  
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO  
R 19 DE JULHO

NÚMERO COMPLEMENTO  
555 SALA

CEP  
96.610-000

BAIRRO/DISTRITO  
VILA XAVIER

MUNICÍPIO  
ENCRUZILHADA DO SUL

UF  
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
(51) 3733-1327/ (51) 3733-1566

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
14/07/1998

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/01/2020 às 08:49:13 (data e hora de Brasília).



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**  
**Escola de Educação Especial de Encruzilhada do Sul**  
Rua 19 de Julho, n.º 555, Vila Xavier – Fone: (51) 3733-4224  
ENCRUZILHADA DO SUL - RS

Edital 01/2019

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE ENCRUZILHADA DO SUL - RS.**

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Encruzilhada do Sul, com sede em Encruzilhada do Sul, na Rua 19 de Julho, n.º 555, Centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente apresentada por seu presidente, Sr. Euclides Luiz Brocardo, CONVACA pelo presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da APAE, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da APAE, às 9 horas, do dia 12 de novembro de 2019, com a seguinte ordem do dia:

- 1- Apreciação e aprovação do Relatório de Atividades da Gestão 2017/2019.
- 2- Apreciação e aprovação das contas dos exercício 2017/2019, mediante parecer do Conselho Fiscal;
- 3- Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAE de Encruzilhada do Sul, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III, e 26 do Estatuto padrão da APAE de Encruzilhada do Sul;
- 4- Outros (se houver).

A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da APAE até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (Art.58, inciso I, do Estatuto padrão da APAE).

Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 01(um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da APAE há, no mínimo, 01 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano. (atr.58 inciso VI, do novo Estatuto padrão das APAEs).

É vedada a participação de funcionários da APAE da Diretoria Executiva, no Conselho de Administrativa e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto (art. 58, inciso VI, do novo Estatuto padrão das APAEs).

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 9 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quórum especial ( art. 24, inciso 2º, do novo Estatuto padrão das Apaes).

Encruzilhada do Sul, outubro de 2019.

Euclides Luiz Brocardo  
Presidente

- Aut. Func. n.º Parecer – 676/93  
- Reg. CNAS n.º 240.361/71  
- Reg. FN/APAEs n.º 1148

- Util. Públ. Munic. Dec. n.º 393/75  
- Util. Públ. Est. 002213  
- Util. Públ. Fed. Port. n.º 61-19/09/01

- CNPJ 88.276.258/0001-66  
- Reg. STCAS n.º 100.969  
- Data Fundação – 09/12/69





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

Nome: **ASSOC P A EXCEP DE ENCRUZILHADA DO SUL**

CNPJ base: **88.276.258/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

**Certificamos** que, aos **07 dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 4/2/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **22147752**  
Autenticação: **32207334**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCruzilhada DO SUL - RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Av. Rio Branco, 261 - Centro

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 2313/2022

Visto em: 07 de Dezembro de 2022

C E R T I F I C A M O S que, o CNPJ / CPF sob n° 88.276.258/0001-66, que se refere ao contribuinte ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO está quites com esta repartição até a presente data.

A presente certidão não quita débitos apurados posteriormente e tem validade até 06/01/2023, e refere-se somente a tributos recolhidos na Receita Municipal.

Finalidade: Fins de Regularidade

Encruzilhada do Sul, 07 de Dezembro de 2022

A presente certidão foi emitida eletronicamente e sua autenticidade pode ser conferida no sitio [www.encruzilhadadosul.gov.br](http://www.encruzilhadadosul.gov.br) através do Portal Municipal de Serviços ao Cidadão, através da chave de autenticidade: 82744635082744.





Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 88.276.258/0001-66  
**Razão Social:** ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE E SUL  
**Endereço:** RUA 19 DE JULHO 555 SALA / VILA XAVIER / ENCRUZILHADA DO SUL / RS / 96610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/12/2022 a 05/01/2023

**Certificação Número:** 2022120702450229942403

Informação obtida em 07/12/2022 09:54:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE E SUL  
CNPJ: 88.276.258/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:42:45 do dia 18/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/04/2023.

Código de controle da certidão: **C44B.AC94.3D28.B1F5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Dependências da APAE e Atividades desenvolvidas

